

PROCESSO Nº : 3.553-0/2012
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

DESPACHO

Por meio do requerimento juntado neste, o sr. MERCÍDIO PANOSSO pleiteia o agrupamento de multas nos termos do artigo 290, § 7º do RITCE/MT, para fins de parcelamento.

Conforme informação do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, datada de 17/08/2012, para realização do agrupamento em questão, há de se apensar o processo digital de nº 35530/2012 TCE/MT, no processo nº 157635/2011 (Físico), motivo pelo qual sugere conversão dos autos digitais em físico, visto que o mesmo servirá como principal.

Posto isso, envie-se à Coordenadoria de Expediente para verificar a possibilidade de realizar o inverso, ou seja, digitalizar o processo nº 157635/2011, para o fim de apensamento nos autos digitais de nº 35530/2012 TCE/MT (como Principal) e, no caso de inviabilidade, proceder então conforme a sugestão do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções.

Por fim, encaminhe-se àquele setor para continuação do feito.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 03 de setembro de 2012.



Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso